

LEI Nº 61/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2024



AUTORIZA O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE MANOEL RIBAS, CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 08 DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o aumento das vagas de Enfermeiro (40 horas), Farmacêutico (40 horas), Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta (30 horas), Nutricionista (20 horas), constantes do quadro de provimento efetivos do Executivo Municipal da Lei Municipal nº 008/2020.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1.º desta lei, o Quadro de Pessoal Provimento em efetivo do Executivo Município pertencente ao Anexo I, com suas respectivas categorias funcionais constantes na Lei Municipal nº 08/2020 de 18 de março de 2020, que Reestrutura do Quadro de Pessoal da Administração Pública, passa a vigorar com a seguinte redação para vagas aumentas:

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Enfermeiro(a)	H-01	15 10	40
Psicólogo(a) (40 horas)	H-01	08 03	40
Farmacêutico(a) (40 horas)	H-01	05 04	40
Técnico(a) em Enfermagem	K-01	25 23	40
Fisioterapeuta (30 horas)	N-01	03 01	30
Nutricionista (20 horas)	S-01	06 02	20

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Município de Manoel Ribas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (03/02/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)